



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em 27/03/07

M. Pereira  
Município de Porto Nacional  
04010-111  
Procuradoria Geral do Município

LEI N.º 1888 DE 26 DE MARÇO DE 2.007.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar despesas de passagens e hospedagens de componentes do Poder Executivo e Legislativo e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE PORTO NACIONAL**  
**Faço saber que:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de passagem e hospedagem de componentes do Poder Legislativo e Executivo quando no empreendimento de missões de interesse do Município, junto a VALEC- Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., controlada e supervisionada pelo Ministério dos Transportes.

§ 1º - A missão a que se refere o artigo anterior será realizada no Rio de Janeiro, no período de 21 a 24 de março do ano em curso.

**Art. 2º**- As despesa dessa missão, correrão por conta do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal. Rubrica : 04.122.0001.2.002- 3390.14. Fonte 80.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 26 dias do  
mês de março de 2.007.

**PAULO SARDINHA MOURÃO**  
Prefeito de Porto Nacional